



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. Nº 100/74

ITARANA, 07 de março de 1.974.

Do: Prefeito Municipal de Itarana

Ao: Presidente da Câmara Municipal.

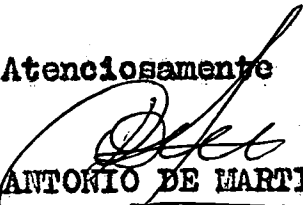
Senhor Presidente:

É com satisfação que acuso o re
cebimento do Ofício Nº 135/74, através do qual enca
minha ao Executivo para fins de sanção o autógrafo
do Projeto de Lei oriundo desta Municipalidade e a
prevado por essa Casa, que dispõe sobre convênio
com a FMATRI (Fundação Médico Assistencial do Tra
balhador Rural de Itarana) e Prefeitura Municipal de
Itarana.

Agradecendo a remessa, comunico
que a mesma foi sancionada em data de 07 de março de
1.974, tendo recebido o número 193/74 de ordem.

Na oportunidade, apresento meus
cumprimentos.

Atenciosamente


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 193/74

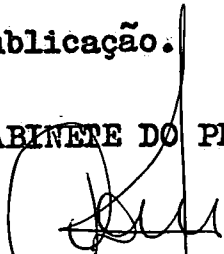
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a FMATRI e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, na base de treze salários mínimos regionais;

Artº. 2º - Os recursos serão usados nas verbas orçamentárias 3.1.3.0.72.08.00 e 3.1.1.1. 72.01.07 setor de saúde, serviço assistência social Lei número 188/73;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 1.974.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal